



RESOLUÇÃO Nº. 1190/2020

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 86ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br.

Vitória-ES, 04 de janeiro de 2021.

Milene da Silva Weck Terra

Presidenta do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1190/2021 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

Nesio Fernandes de Medeiros Junior

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO

Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde

I - Coordenador/a Geral: **Milene da Silva Weck Terra**

II - Coordenador Adjunto: **Alexandre de Oliveira Fraga**

III - Coordenador/a da Comissão de Relatoria: **Maria Maruza Carlesso**

IV - Coordenador/a da Comissão de Comunicação: **Willian Fontes**

V - Coordenador/a de Articulação e Mobilização: **Mansour Cadais Filho**

VI - Coordenador/a da Comissão de Infraestrutura e Logística: **Paulo Roberto Alves Guimarães**

VII - Demais Membros: **Lígia Pereira Andreati, Denice da Silva Gonçalves, Elci Lobão Medeiro, Antonio Carlos Nogueira do Nascimento, Rita de Cássia Olímpio Martins, Rafael Vulpi Caliari e Vera Lúcia Peruchi**



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/01/2021 12:46:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GLAUCIA MARY CANDIDO (TELEFONISTA - DT - SESA - CES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-PFDG4V>